



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de massa asfáltica usinada a quente em sacos de 25 kg, destinadas à necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Planalto-PR. Mediante dispensa de processo licitatório, para aquisição de forma parcelada.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição do objeto desta licitação se justifica diante ao interesse público de executar-se a manutenção/conservação de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais, consistentes de pavimento asfáltico, bem como para implantação de redutores de velocidade, lombadas, dentre outros, a fim de proporcionar melhores condições de transitabilidade para a população local;

4.2. Devido à necessidade de reparos em vias municipais com urgência, será feito um processo licitatório na modalidade dispensa;

4.3. O asfalto a frio ensacado, conhecido popularmente por tapa buraco, remendo asfáltico, recape, pavimento frio, asfalto pronto e outros, tem a mesma quantidade e o mesmo processo de produção do asfalto a quente, o que muda é a adição do aditivo de cura, é ele que permite que a massa asfáltica esfrie e continue trabalhável;

4.4. É um produto de fácil aplicação, podendo ser feita manualmente, sem a necessidade de equipamentos complexos e sem a necessidade de parar o trânsito para cura do material;

4.5. O asfalto ensacado possui alta durabilidade e não necessita de uma equipe especializada para ser aplicado para este serviço;

4.6. Cujo objeto é aquisição de sacos de asfalto frio, e levando em consideração a demanda do referido material, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, para dar seguimento as obras de recuperação asfáltica, suprimindo as demandas de solicitações de tapa buracos que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos recebe rotineiramente;

4.7. Considerando a natureza do produto e as condições logísticas da instituição, justifica-se a necessidade de realizar a compra de forma parcelada. A aquisição parcelada é justificada principalmente pela falta de espaço adequado para o armazenamento de grandes quantidades de massa asfáltica.

4. DA MODALIDADE:

4.1. Fundamenta-se tal contratação, ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O Custo total estimado é de **R\$ 22.200,00(Vinte e dois mil e duzentos reais).**

5.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI – ME, PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA e NTP COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, sendo a menor PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.3. Realizou-se uma pesquisa no banco de preço, na internet e o contrato antigo deste município e de outras cidades, afim de verificar o real valor praticado no mercado.

5.4. Justificamos que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contrato com outro município, pelo motivo de nos pretender adquirir em unidades de 25kg e está sendo encontrado somente em toneladas, portanto, não se encontrou capacidades de peso semelhantes ao que pretendemos adquirir;

5.5. Responsável pela cotação: Diego Vinicius Ruckhaber.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119° C. preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% em peneira 3/8". Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos. Sacos de 25 KG.	600	UN	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
TOTAL: R\$ 22.200,00					

7. CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

7.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável, nos termos do subitem seguinte;

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do objeto a ser adquirido;

Local onde será entregue o objeto;

Prazo para entrega do objeto;

Quantidade e medidas do material, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

- 7.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho;
- 7.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2;
- 7.5.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame;
- 7.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 7.7.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;
- 7.8.** A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto;
- 7.9.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.10.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por toda a despesa relativa à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 7.11.** Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange as certificações vigentes, autorização de produção, armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 7.12.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade Sr. Leonir Bianchi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.
- 8.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 27 de junho de 2024.

Leonir Bianchi
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto